



PARTE D

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4302/2010

Processo n.º 390/09.0TBABT-E

Prestação de contas pelo administrador

Faz-se saber que são os credores e a devedora insolvente Tircentro — Transportes e Logística, L.^{da}, número de identificação fiscal 507255348, endereço na Rua do Gaio, 13, apartado 71, 2200-073 Alferrarede, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Botelho Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Dália da Conceição Oliveira*.

303223065

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 4303/2010

Processo n.º 1191/08.8TBABT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Sapasselo — Comércio de Pneus, L.^{da}

Insolvente: Francisco Felisberto de Matos & Filhos, L.^{da}, NIF — 502181150, Endereço: Rua Gil Vicente, Lote 20, 2200-198 Abrantes

Administrador de Insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apt. 20, Mira de Aire, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 22/04/2010, após rateio final.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

22-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mafalda Galrinho*.

303188999

Anúncio n.º 4304/2010

Processo: Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo: 1051/07.0TBABT-Q

N/Referência: 1892331

Insolvente: Indústria de Plásticos Martins, L.^{da}

A Dra. Ana Margarida Nogueira Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Indústria de Plásticos Martins, L.^{da}, NIF — 501273590, Endereço: Rua Estrada Nacional N.º 3, Rio de Moinhos, 2200-782 Rio de Moinhos Abt., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 22-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Margarida Nogueira Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Meneses Faca Valério*.

303186065

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 4305/2010

Processo: 618/09.6TBACN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: António Carvalho Antunes Herdeiros, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Carvalho Antunes Herdeiros, L.^{da}, número de identificação fiscal 503741639, Endereço: Rua Francisco Manha, Minde, 2395-000 Minde

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-06-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 26-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Gonçalves Soares*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

303194505

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 4306/2010

Processo n.º 1850/10.5TBALM — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Devedor: Jorge Manuel dos Santos Ramos Credor: Banco Santander Totta, S. A.

No Tribunal Judicial de Almada, 3.º Juízo Cível, no dia 25-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Jorge Manuel dos Santos Ramos, estado civil: Divorciado, Rua das Sete Chaves, N.º 1, 2.º Esq, Cova da Piedade, 2805-246 Almada com domicílio. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Cintra Torres, Rua Maestro Raul Portela n.º 6- A 2760-070- Caxias. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36.º al. 1, artigo 39.º) —CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só comecem a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 14-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Cristina Chambel*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Cota*.

303144714

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4307/2010

Processo n.º 1611/09.4TBAMT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Graça Cristina Soares Penetro e outro(s)...

Insolvente: Cajubin — Confeções Unipessoal L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Cajubin — Confeções Unipessoal L.ª, NIF — 508153441, Endereço: Rua Nova das Vinhas — 4605-115 Vila Meã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Data: 21-04-2010. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

303170886

TRIBUNAL DA COMARCA DO BOMBARRAL

Anúncio n.º 4308/2010

Processo n.º 6/10.1TBDDR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Maria da Graça Marques Dionísio

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria da Graça Marques Dionísio, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 12-10-1951, freguesia de Bombarral [Bombarral], nacional de Portugal, NIF — 104990660, BI — 6563928, Segurança social — 11113072362, Endereço: Rua Comércio, 97 — 1.º Drt., 2540-076 Bombarral

Administrador de Insolvência: Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Ap. 20, 2485-135 Mira Daire

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14 — 2475-109 Benedita

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus

rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 26-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Dâmaso*. — O Oficial de Justiça, *José Júlio Celas Fernandes*.

303191395

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4309/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 1977/08.3TBDRG

N/Referência: 7921910

Insolvente: Gilberto Manuel Lobo Martins

Credores: Banco Comercial Português, S. A. e outros.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Gilberto Manuel Lobo Martins, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 01-12-1961, freguesia de Fafe [Fafe], nacional de Portugal, NIF — 178730777, BI — 5817916, Endereço: Praça Arsenalistas, 50-1.º Dt., Braga, 4705-081 Braga.

Administrador de Insolvência: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, 2.º Andar, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do artigo 230.º n.º 1 do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º n.º 1 do CIRE:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

Data: 23-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.

303189573

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 4310/2010

Processo N.º: 5811/09.9TBDRG — Encerramento de processo

Insolvente NORDUCHE — Artigos Sanitários, L.ª, número de identificação fiscal 505905736, Endereço: Lugar da Devesa, Lote B, Vimieiro, 4700-000 Braga.

Administrador de insolvência Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto